Fls. n.º 2 RSC
Proc. 735 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 2720 | DATA 28.09.05 | RUBRICA

Of. nº 1.802/2005 MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município e em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o inciso V, do artigo 1º da Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ocorre que, recentemente, foi aprovado o repasse de recursos financeiros para a entidade Sociedade Cristã Francisco de Assis, referente ao "Projeto Beija-Flor – Floricultura, Fruticultura e Horticultura". Por esta razão, na Lei anterior, este valor não se encontrava previsto e, a Prefeitura Municipal não pôde efetuar os repasses à entidade.

Agora, com esta autorização, o presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir o repasse referente ao projeto em questão.

Fls. n.º 3 RSC
Proc. 735 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Necessário, também, alterar o artigo 2º da mesma Lei, a fim de que o prazo de vigência do novo convênio seja iniciado a partir de 01 de outubro de 2005, com vigência de 03 meses.

A razão pela qual se solicita urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que as verbas indicadas já se encontram disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como é sabido que os programas desenvolvidos pelas entidades assistenciais necessitam, irremediavelmente, destes recursos, sem os quais, os projetos não se completam.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 4 Asc
Proc. 735 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 097 de 27 de Setembro de 2005

Altera a Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º da Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), referente ao 'Projeto Beija-Flor - Cursos Profissionalizantes de Turismo e Hospitalidade' e; R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao 'Projeto Beija-Flor – Floricultura, Fruticultura e Horticultura'".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005, com exceção do convênio a ser celebrado com a entidade Sociedade Cristã Francisco de Assis, referente ao 'Projeto Beija-Flor – Floricultura, Fruticultura e Horticultura', cuja vigência será de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2005".

Fls. n.º 5
Proc. 735 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Outubro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 03 de Outubro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 6 RSC
Proc. 735 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. _____/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 097/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Ronaldo Zonaro.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Outubro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 7 RSC
Proc. 735 /2005

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei nº.097/2005**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Altera a Lei nº.3.484, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2005.

Fls. n.º 8 ASC
Proc. 735 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 03/10/2005 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
2.746	03/10/05		

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01-Projeto de Lei nº.097/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei nº.3.484, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de outubro de 2005.

Fls. n.º 9 RSC
Proc. 735 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.747	03/10/2005	

REQUERIMENTO

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 03 / 10 / 2005

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

01- Projeto de Lei nº.091/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mococa para o período de 2006 a 2009.

02- Projeto de Lei nº.097/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei nº.3.484, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de outubro de 2005.

Fls. n.º 10 ASC
Proc. 735 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8661
Entrada em: 06/10/05
LUCIA S. MONACO - Encr. Setor Protocolo

Ofício nº.818/2005-CM.

Mococa, 04 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 03 de outubro último, constando de:

1- Autógrafo nº.095/2005, referente ao Projeto de Lei nº.089/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.096/2005, referente ao Projeto de Lei nº.091/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.097/2005, referente ao Projeto de Lei nº.097/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 11 Asc
Proc 735 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 097 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 097/2005.

Altera a Lei nº.3.484, de 18 de abril de 2005 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante a transparência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º da Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), referente ao 'Projeto Beija-Flor - Cursos Profissionalizantes de Turismo e Hospitalidade' e; R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao 'Projeto Beija-Flor – Floricultura, Fruticultura e Horticultura'".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.484, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005, com exceção do convênio a ser celebrado com a entidade Sociedade Cristã Francisco de Assis, referente ao 'Projeto Beija-Flor Floricultura, Fruticultura e Horticultura', cuja vigência será de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2005".

Fls. n.º 12 Asc
Proc. 735 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 097 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 097/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário